

## TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A **Secretaria Municipal de Ação Social** ou órgão gestor da Política da Pessoa Idosa do **Município de São José da Boa Vista** neste ato representado pelo(a) seu(sua) **Prefeito(a) José Lázaro Ferraz**, CPF **35947675900** e pelo(a) seu(sua) **Secretário(a) de Política da Pessoa Idosa ou congêneres, Eliane Aparecida Lopes Ferraz**, CPF **56897898953**.

mediante as seguintes cláusulas e disposições:

### DO OBJETO

**Art. 1º** O presente Termo de Adesão tem como objeto a adesão do Município \_\_\_\_\_ ao que prevê a Deliberação nº 035/2024-CEDIPI/PR Programa Cuida Mais Paraná: promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas, a qual delibera o repasse financeiro na modalidade fundo a fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme art. 1º da citada Deliberação.

### DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO/SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA

**Art. 2º** O Município, quando da assinatura do Termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições:

**§1º** observar integralmente a metodologia descrita no Anexo I desta Deliberação e demais orientações metodológicas da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e da Secretaria de Estado do Esporte (SEES);

**§2º** participar das capacitações presenciais e a distância, videoconferências, reuniões técnicas e outras atividades pertinentes à temática do objeto desta Deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI), Secretaria de Estado do Esporte (SEES) e Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI);

**§3º** prestar informações sobre as ações executadas sistematicamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), e, sempre que solicitado, à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (SEMIPI) e ao Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI);

**§4º** manter as condições de habilitação do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo (ARCPF);

**§5º** utilizar nas ações locais, documentos, relatórios e publicidade institucional do município relativos ao Programa a nomenclatura Programa Cuida Mais Paraná;

**§6º** utilizar elementos de identidade visual que venham a ser disponibilizados pelo Governo do Estado;

**§7º** observar na execução do Programa Cuida Mais Paraná as normativas do Estatuto da Pessoa Idosa e da Política Estadual da Pessoa Idosa do Paraná.

**§8º** Manter em funcionamento o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**§9º** Garantir que o repasse na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, **Programa Cuida Mais Paraná** promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas, será destinado, **EXCLUSIVAMENTE** na promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio da prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva com pessoas idosas.

**§10º.** No âmbito municipal, o Programa Cuida Mais Paraná será coordenado pelo órgão gestor da pasta à qual a política da pessoa idosa estiver vinculada, e executado em parceria com os demais órgãos e políticas públicas.

**§11º.** A metodologia do Programa Cuida Mais Paraná encontra-se descrita no Anexo I da citada Deliberação.

**§12º** Os recursos deverão ser executados na sua integralidade no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser reprogramado

**§13º** O repasse financeiro será realizado em parcela única. Os recursos serão depositados em conta do Fundo Municipal, em Banco Oficial (Banco do Brasil).

#### **ATRIBUIÇÕES DO ESTADO**

**Art. 3º** Formalizar o repasse automático fundo a fundo com os municípios contemplados e que cumpriram as exigências da presente Deliberação.

**Art. 4º** Realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação.

**Art. 5º** Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação, necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos.

**Art. 6º** Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para a melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro.

**Art. 7º** Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas.

**Art. 8º** Apresentar ao CEDIPI-PR informações sobre o andamento da execução do Plano de Ação.

**Art. 9º** Prestar informações que subsidiem as ações do CEDIPI/PR quanto ao monitoramento e à avaliação do Plano de Ação.

#### **DAS PENALIDADES**

**Art. 10.** O descumprimento deste termo, por parte do Município, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e até mesmo a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito dos Conselhos Municipais, serão apreciadas e julgadas pelo Órgão Gestor Estadual e pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Aceita aderir a este cofinanciamento estadual.

O presente Termo de adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor municipal. Por estar de acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito “li e aceito” com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.

Li e aceito a cláusula segunda.

Li e aceito a cláusula terceira.

Li e aceito a cláusula quarta.

Li e aceito a cláusula quinta.

Li e aceito a cláusula sexta.

**Município:** São José da Boa Vista

**Repasse:** Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo e saudável por meio de prática de atividades físicas e de est. cognitivas" Del. 035/2024

**Secretaria:** Ação Social

**Prefeito:** José Lázaro Ferraz

**CPF:** 35947675900

**Gestor Municipal:** Eliane Aparecida Lopes Ferraz

**CPF:** 56897898953

**Responsável pelo preenchimento:** Eliane Aparecida Lopes Ferraz

**Data de finalização:** 22/10/2024

**Status:** Finalizado aderido